

Endereco : RUA TABAJARAS, 637
VILA IZABEL
Município / UF : CURITIBA - PR
CNAEF : 1096-1/00 - FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
Socio Cadastrado : PAULO CESAR SAS CPF: 306693919-72
GLAICIQUELY LOPES FARIAS CPF: 939398509-00
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
86300082271 25/05/2021 D1 20 A 21 56354472-52 Extravio
86300082271 25/05/2021 D1 163 A 163 56354472-52 Extravio
86300082271 25/05/2021 D1 329 A 500 56354472-52 Extravio

Nome Empresarial : GOL DE PLACA FUTEBOL SOCIETY LTDA
CNPJ : 13389470/0001-30 CADICMS/PR: 90558503-70
Período Atividade: Data Início: 05/2011 - Encerramento: 05/2021
Endereco : RUA ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO, 970
CASCAVEL
Município / UF : GUARAPUAVA - PR
CNAEF : 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Socio Cadastrado : JOSILENE LOSSO CPF: 810238479-49
ROSILENE LOSSO CPF: 564840709-20
LEANDRO LOSSO DA SILVA CPF: 037529129-60
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
86250043483 20/05/2021 D 886 A 1000 57376802-23 Extravio

Nome Empresarial : MARCAL & SOUZA COMERCIO DE PISCINAS LTDA
CNPJ : 17575447/0001-91 CADICMS/PR: 90620945-48
Período Atividade: Data Início: 02/2013 - Encerramento: 05/2021
Endereco : AV COLOMBO, 3732
ZONA 07
Município / UF : MARINGA - PR
CNAEF : 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NA
Socio Cadastrado : ANGELA GISELE MACHADO DE SOUZA CPF: 019073470-11
GABRIEL FELIPE DEZORZI MARCAL CPF: 081316429-09
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
86260151364 21/05/2021 ## 251 A 375 57310522-80 Extravio
86260151364 21/05/2021 ## 376 A 500 57727102-57 Extravio
86260151364 21/05/2021 ## 501 A 625 58688742-42 Extravio

Nome Empresarial : REUNIDAS TRANSPORTES S.A
CNPJ : 04176082/0005-04 CADICMS/PR: 90647376-32
Período Atividade: Data Início: 11/2013 - Encerramento:
Endereco : RUA FRANCISCO SOBANIA, 1195
BRCAO CIDADE INDUSTRIAL
Município / UF : CURITIBA - PR
CNAEF : 4922-1/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, C
Socio Cadastrado : SELVINO CARAMORI FILHO CPF: 582860129-68
SANDOVAL CARAMORI CPF: 528199069-15
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53351207 26/05/2021 D2 337085 A 337100 58977922-32 Inutilizado

Nome Empresarial : GLAMOUR FASHION LTDA
CNPJ : 20465251/0001-59 CADICMS/PR: 90666966-82
Período Atividade: Data Início: 06/2014 - Encerramento: 09/2017
Endereco : AV PARANA, 5019
SALA 01 ZONA III
Município / UF : UMUARAMA - PR
CNAEF : 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACE
Socio Cadastrado : ROSELY CORREIA DO NASCIMENTO CPF: 016448759-00
ANA LAURA MERETKA CPF: 099171099-19
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
86030078742 06/05/2021 D1 1 A 1000 57415912-72 Extravio

----- FIM

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

97103/2021

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 095/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de apresentação do Relatório Final das Sindicâncias que analisam acidentes com veículos do IDR-Paraná, referentes aos processos mencionados na Portaria nº 223/2020, de 04 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e no Decreto Estadual nº 3.822 de 10 de janeiro de 2020,

RE SOL VE :
Art. 1º – PRORROGAR, em decorrência dos atrasos e dificuldades oriundas das medidas de isolamento social, restrição de viagens e outras limitações impostas pelo enfrentamento da pandemia de COVID-19, em até cento e vinte (120) dias a partir desta data, o prazo de apresentação dos Relatórios Finais das Sindicâncias que analisam acidentes com veículos do IDR-Paraná, referentes aos processos mencionados na Portaria nº 223/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de junho de 2021
Natalino Avance de Souza
Diretor - Presidente

97005/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 092, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Designa Defensores Públicos e estabelece suas acumulações

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que a matéria atendida nas Defensorias Itinerantes será delimitada por resolução da Defensoria Pública-Geral, conforme previsto no art. 3º, e §§, da Deliberação CSDP 001/2015;

CONSIDERANDO quanto previsto nas Resoluções DPG nº 200/2020 e 048/2021;

CONSIDERANDO a licença a ser fruída pela Defensora Pública *Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes*;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 17.502.263-5;

RESOLVE

Art. 1º. Designar as Defensoras Públicas para as atribuições e acumulações, nos termos a seguir dispostos.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** como titular da 2ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atender a 31ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e anexos, em acumulação na 34ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e anexos.

Art. 3º. Designar extraordinariamente o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** para atuar nos processos ímpares da 2ª Vara de Família e Anexos, nos casos em que a Defensoria ingressar com a ação e para atuar frente aos mandados da 2ª Vara de Família nos números ímpares, bem como nos impedimentos da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 4º. Designar a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** como titular 29ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos, com acumulação na 32ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos.

Art. 5º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** para atuar nos processos pares da 2ª Vara de Família e Anexos, nos casos em que a Defensoria ingressar com a ação e para atuar frente aos mandados da 2ª Vara de Família nos números pares, bem como nos impedimentos da 3ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 6º. Essa Resolução entra em vigor na data do afastamento da Defensora Pública *Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes* e terá vigência durante seu afastamento, mantendo suspensa a vigência da Resolução DPG nº 048/2021, a qual voltará a vigorar após o retorno em exercício da Defensora Pública referida neste dispositivo.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

97289/2021

EDITAL 002, DE 07 DE JUNHO DE 2021 - COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL BIÊNIO – 10/2021-10/2023

Estabelece as normativas para a eleição para Defensor Público-Geral Biênio 2021/2023 e define o respectivo cronograma.

A COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO-GERAL BIÊNIO – 10/2021-10/2023, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Deliberação CSDP nº. 08/2015 e Edital CSDP nº 004/2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as regras para o procedimento de votação eletrônica para escolha do Defensor Público-Geral, informa:

**CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**SEÇÃO I
DO VOTO ELETRÔNICO**

Art. 1º. A eleição dar-se-á por meio eletrônico através de link enviado por e-mail aos eleitores, que também estará disponível no site da Defensoria Pública.

**SEÇÃO II
DAS CREDENCIAIS DE ACESSO**

Art. 2º. Para acesso ao sistema de votação, será enviado individualmente o login, senha e link da acesso.

§1º O envio se dará, exclusivamente, através do e-mail institucional, funcionando esse como certificação de autenticidade e uso exclusivo de cada eleitor.

§2º As senhas de acesso serão de conhecimento exclusivo de cada eleitor, sendo proibido o armazenamento em bancos de dados, inclusive naqueles de exclusivo acesso do administrador do sistema.

**SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO**

Art. 3º. A votação ocorrerá por meio eletrônico no *site* dessa Defensoria, no dia **13 de julho de 2021, entre as 9 horas e 17 horas do horário de Brasília**, seguindo os seguintes passos:

- I. O usuário deverá clicar no link de acesso ao sistema de votação.
- II. Acessado o sistema de votação, deverá o eleitor realizar a autenticação com o login e senha de votação.
- III. Realizada a autenticação o usuário se encontrará na cabine de votação, a qual repassará as regras básicas para votação. Para iniciar a votação deverá o usuário clicar no botão “Iniciar”.
- IV. O sistema exibirá então os candidatos à eleição de Defensor Público-Geral, disponíveis para serem votados, assim como as opções “Em Branco” e “Nulo”, a fim de que o Defensor Público selecione uma das opções

disponíveis para votação, após o que deverá clicar em “Próximo passo”.

- V. Para mudança da escolha, deverá o eleitor desmarcar a opção atualmente marcada e marcar com a nova opção. Esse procedimento pode ser repetido livremente.
- VI. Feito o prosseguimento, será exibida uma revisão da célula de votação, constando a opção escolhida. Caso haja interesse em modificar, basta clicar na opção “Editar resposta(s)”, situação que retornará para a etapa anterior.
- VII. Estando a célula em conformidade com a escolha do eleitor, deverá apertar o botão “Depositar esta Cédula na Urna”.
- VIII. O sistema indicará que a cédula está sendo depositada podendo o eleitor confirmar ou cancelar o depósito.
- IX. O cancelamento encerrará a votação e não depositará a cédula na urna. Nessa hipótese o voto não é computado devendo o eleitor reiniciar todo o procedimento.
- X. Confirmando o depósito da cédula na urna aparecerá uma mensagem indicando que o voto foi depositado, momento a partir do qual a votação se considera concluída e finalizada, sendo o voto computado. Ressalta-se a necessidade de clicar em “confirmar”, e verificar o envio do email após a confirmação.
- XI. Ao ser finalizado o processo de votação o eleitor receberá por e-mail o comprovante de votação.

§1º. O simples ingresso no sistema, sem a confirmação de qualquer uma das opções (Candidatos, Em Branco ou Nulo) com o depósito do voto em urna (botão “Depositar na urna”, opção “Confirmar”) será considerado como ausência, não computabilizando voto.

§2º. O comprovante de votação a que se refere o inciso VII do presente artigo constitui unicamente comprovante de participação no processo eleitoral, nada contendo acerca do conteúdo do voto, a fim de resguardar o sigilo deste.

Art. 4º. Durante o horário de votação poderá o eleitor regressar ao sistema e registrar novo voto, hipótese em que sobrescreverá o voto anterior.

§1º A situação do *caput* poderá ser repetir por quantas vezes quiser o eleitor. De toda forma, cada eleitor só computará um voto, sempre valendo o último realizado.

§2º O simples ingresso no sistema não é apto a sobrescrever o voto anterior, só ocorrendo quando houver novo depósito do voto em urna confirmado pelo sistema.

§3º Para cada nova confirmação de voto, o eleitor receberá novo e-mail com comprovante de votação.

Art. 5º. Somente serão considerados válidos os votos em que tenha sido emitido pelo sistema o código de confirmação (também chamado pelo sistema de número rastreador de cédula).

§1º O código de confirmação ou número rastreador de cédula tem a finalidade única e exclusiva de validar a cédula de votação ao respectivo pleito, a fim de evitar o envio de mensagens de confirmação falsas. Em nenhuma hipótese tal código gerará a vinculação entre o eleitor e o voto registrado.